

EDITAL DE LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2023	Data de Abertura: 20/01/2023 às 14h30 no sítio www.licitacoes-e.com.br
-------------------------------	--

Objeto
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviço com veículo automotor para transporte de professores e equipe técnica das Unidades Escolares, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o ônibus ou micro ônibus e 07 (sete) anos de fabricação para modelo tipo carro de passeio, com motorista habilitado nas categorias B, para carro de passeio, e D ou E, com combustível, por 12 (doze) meses, com rastreador instalado no interior do veículo (em local sigiloso e de difícil acesso), tacógrafo, cintos de segurança, ar condicionado, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transporte de professores e equipe técnica das Unidades Escolares do Município de Vitória da Conquista – BA
Valor Total Estimado
R\$13.512.068,86 (treze milhões quinhentos e doze mil e sessenta e oito reais e oitenta cinquenta e seis centavos).

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
SIM	SIM	MENOR PREÇO	POR LOTE

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
NÃO	NÃO	NÃO	ABERTO

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 17/01/2023 para o endereço compraslicitasmed@gmail.com	Até o dia 17/01/2023 para o endereço compraslicitasmed@gmail.com

Observações Gerais
*Os valores ofertados de Propostas bem como de lances para disputa devem tomar como base o valor total do item.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. **“981453”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço www.pmvc.ba.gov.br, opção Processo Licitatório

PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** **(Processo Administrativo nº 67696/2022)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio do(a) Secretaria Municipal de Educação-SMED, sediado(a) na Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (*menor preço por lote*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Início de Acolhimento de propostas: 10/01/2023 a partir das 8h.

Recebimento das propostas: 20/01/2023 até às 10h.

Abertura das propostas: 20/01/2023 às 10h.

Início da sessão de disputa de preços: 20/01/2023 às 14h30min.

Local: Portal Licitações-e – www.licitacoes-e.com.br

Pregoeiro (a)Designado (a): Sérgio Nascimento Santos, Decreto nº 21.906/2022

1. DO OBJETO.

1.1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se na hipótese do art.3º, inciso II do Decreto Municipal 15.499/13, e obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 11.553/04, 15.499/13 e 20.191/2020 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, **visando à contratação de pessoa jurídica especializada Prestação de serviço com veículo automotor para transporte de professores e equipe técnica das Unidades Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED.**

. Fontes de recursos: (01) Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%, (04) Salário Educação, (19) Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 30%), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em lote, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mantido pelo Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive que:

4.3.1.1 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

4.3.1.2 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a esfera de governo, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurç, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;

4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições e regras contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5 As declarações constantes nos **Anexos IV e V** deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, **juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação**, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

4.8 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VI.



Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitações-e*.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. No campo *Descrição/Observações* deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total*. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: R\$ 1.000,00 (mil reais) para os lotes.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com





- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado (ou em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto n.º 20.191/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, quando previsto expressamente em Edital;

8.2.2 as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.3 contiver valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônica de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), relativo aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurç, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED
 Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor constando a última alteração consolidada, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com



9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;



9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.19.1.1 O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.19.1.2 O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)



9.19.1.3 O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em **TODOS** os lotes que a empresa pretenda participar.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado **o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail compraslicitasmed@gmail.com**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail compraslicitasmed@gmail.com**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



Licitante,
Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!
O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.
Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser **MOTIVADA** e apresentada pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital, **sob pena de inadmissibilidade.**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com



17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.14. Demais sanções administrativas pertinentes a esta contratação deverão ser observadas no Termo de Referência anexo I do Edital.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (APLICÁVEL AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Licitantes,

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao Pregoeiro.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compraslicitasmed@gmail.com, ou por petição protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação, Rua Siqueira Campos, 1842, Vila Emurc – Bairro Candeias, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Siqueira Campos, 1842, Candeias, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- 24.12.4. IV – Declarações (Geral e Conjunta).
- 24.12.5. ANEXO V - Declaração de ME e EPP.
- 24.12.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço.

Vitória da Conquista, 06 de janeiro de 2022.

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67696/2022

1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista - BA
2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Realização de licitação, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 10.520/02, da lei municipal 1.727/10, dos Decretos municipais nº 15.499/13 e 20.191/20 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, com vistas à contratação futura de pessoa jurídica especializada na **Prestação de serviço com veículo automotor para transporte de professores e equipe técnica das Unidades Escolares, com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o ônibus ou micro ônibus e 07 (sete) anos de fabricação para modelo tipo carro de passeio, com motorista habilitado nas categorias B, para carro de passeio, e D ou E, com combustível, por 12 (doze) meses, com rastreador instalado no interior do veículo (em local sigiloso e de difícil acesso), tacógrafo, cintos de segurança, ar condicionado, vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transporte de professores e equipe técnica das Unidades Escolares do Município de Vitória da Conquista – BA**
 - 2.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICO ADMINISTRATIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Item	Especificação	Km diário	Km Máximo Mensal	Km/12 meses	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1	1	CEI DE ASSENTAMENTO CHAPADÃO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:30hs PARA A E. M. FÁBIO HENRIQUE (CALDEIRÃO). RETORNO ÀS 17:00hs VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	139	3058	36696,00	R\$ 8,83	R\$ 324.025,68
2	1	CEI DE ASSENTAMENTO CHAPADÃO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 11:00hs PARA A E. M. FÁBIO HENRIQUE (CALDERÃO). RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS	164	3608	43296,00	R\$ 8,47	R\$ 366.717,12

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
3	1	CEI DE ASSENTAMENTO SEDE I ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:30hs, PASSANDO PELA E. M. JOSÉ GOMES NOVAIS (LAGOA DAS FLORES) E E. M. PROFª ANA GOMES SANTIAGO (LAGOA DAS FLORES), SEGUINDO PARA A E. M. ROBERT KENNEDY (CHOÇA). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 22 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	33	726	8712,00	R\$ 23,10	R\$ 201.247,20
4	1	CEI DE ASSENTAMENTO SEDE II ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:00hs, PASSANDO PELA E. M. BAIXA DA FARTURA E SEGUINDO PARA O PRÉDIO ANEXO DESSA ESCOLA EM CANAÃ. RETORNO ÀS 12:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 19 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	25	550	6600,00	R\$ 30,38	R\$ 200.508,00
	2	CEI DE ASSENTAMENTO SEDE II ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 18:00hs PARA A E. M. BAIXA DA FARTURA. RETORNO ÀS 22:00hs,	45,5	1001	12012,00	R\$ 17,48	R\$ 209.969,76

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 19 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
5	1	CEI DE ASSENTAMENTO SEDE II ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:10hs, PASSANDO PELA E. M. BAIXA DA FARTURA E SEGUINDO PARA O PRÉDIO ANEXO DESSA ESCOLA EM CANAÃ. RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	25	550	6600,00	R\$ 30,50	R\$ 201.300,00
6	1	CEI DE ASSENTAMENTO SEDE II ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:30hs PARA A E. M. UNIÃO. RETORNO ÀS 12:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: CARRO DE PASSEIO DE 05 LUGARES IDADE VEICULAR: 07 ANOS (MÁXIMO)	34,5	759	9108,00	R\$ 15,05	R\$ 137.075,40
	2	CEI DE ASSENTAMENTO SEDE II ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:30hs PARA A E. M. UNIÃO. RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: CARRO DE PASSEIO DE 05	34,5	759	9108,00	R\$ 18,05	R\$ 164.399,40

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		LUGARES IDADE VEICULAR: 07 ANOS (MÁXIMO)					
7	1	CEI DE BATE-PÉ ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:10hs, PASSANDO PELA E. M. PAU FERRO II E SEGUINDO PARA O C. E. EURÍPEDES PERI ROSA (BATE-PÉ). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 44 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	73	1606	19272,00	R\$ 16,10	R\$ 310.279,20
8	1	CEI DE BATE-PÉ ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 11:30hs PARA O C. E. EURÍPEDES PERI ROSA (BATE-PÉ). RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	99	2178	26136,00	R\$ 14,23	R\$ 371.915,28
9	1	CEI DE CABECEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:45hs PARA A E. M. FRANCISCO ANTÔNIO VASCONCELOS (CABECEIRA). RETORNO ÀS 11:45hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 21 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	37	814	9768,00	R\$ 17,35	R\$ 169.474,80

	2	CEI DE CABECEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 18:00hs PARA A E. M. FRANCISCO ANTÔNIO VASCONCELOS (CABECEIRA). RETORNO ÀS 21:40hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 21 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	48	1056	12672,00	R\$ 14,23	R\$ 180.322,56
10	1	CEI DE CABECEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:00hs, PASSANDO PELA E. M. MIGUEL CÂNDIDO GONÇALVES (CAIÇARA) E SEGUINDO PARA A E. M. FRANCISCO ANTÔNIO VASCONCELOS (CABECEIRA). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	42	924	11088,00	R\$ 18,98	R\$ 210.450,24
11	1	CEI DE CABECEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:45hs, PASSANDO PELA E. M. SANTA RITA DE CÁSSIA (PERIPERI), E. M. MIGUEL CÂNDIDO GONÇALVES (CAIÇARA), E. M. ARTHUR SALDANHA (VEREDA GRANDE), E. M. FRANCISCO ANTÔNIO	59	1298	15576,00	R\$ 15,35	R\$ 239.091,60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		VASCONCELOS (CABECEIRA) E SEGUINDO PARA A E. M. RAUL POMPEIA (ITAPIREMA). RETORNO ÀS 16:40hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
	1	CEI DE CAPINAL ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:00hs PARA A E. M. MARIA LEAL (CAPINAL). RETORNO ÀS 12:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	41	902	10824,00	R\$ 18,85	R\$ 204.032,40
12	2	CEI DE CAPINAL ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 18:10hs PARA A E. M. MARIA LEAL (CAPINAL). RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	49	1078	12936,00	R\$ 16,85	R\$ 217.971,60
	3	CEI DE CAPINAL ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:00hs PARA A E. M. MARIA LEAL (CAPINAL). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	41	902	10824,00	R\$ 18,10	R\$ 195.914,40

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

13	1	CEI DE CAPINAL ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:00hs PARA A E. M. NESTOR FONSECA (BARROCAS). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: CARRO DE PASSEIO DE 05 LUGARES IDADE VEICULAR: 07 ANOS (MÁXIMO)	32	704	8448,00	R\$ 26,00	R\$ 219.648,00
14	1	CEI DE CAPINAL ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:00hs PARA A E. M. GOIABEIRA II (GOIABEIRA). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: CARRO DE PASSEIO DE 05 LUGARES IDADE VEICULAR: 07 ANOS (MÁXIMO)	32	704	8448,00	R\$ 26,00	R\$ 219.648,00
15	1	CEI DE CERCADINHO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:15hs PARA A E. M. RUI BARBOSA (CERCADINHO). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	160	3520	42240,00	R\$ 9,73	R\$ 410.995,20
16	1	CEI DE DANTELÂNDIA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:00hs, PASSANDO PELA E. M. FÉLIX PACHECO (LAGOA DE JOSÉ LUIZ) E SEGUINDO PARA A E. M. JOSIAS CASAES FRANÇA (DANTELÂNDIA).	69	1518	18216,00	R\$ 13,75	R\$ 250.470,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 21 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
17	1	CEI DE DANTELÂNDIA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:00hs PARA A E. M. JOSIAS CASAES FRANÇA (CEI DE DANTELÂNDIA) E RETORNO ÀS 17:20hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	68	1496	17952,00	R\$ 13,75	R\$ 246.840,00
18	1	CEI DE ESTIVA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:00hs PARA A E. M. PADRE ISIDORO (ESTIVA). RETORNO ÀS 12:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	25	550	6600,00	R\$ 28,30	R\$ 186.780,00
	2	CEI DE ESTIVA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 18:00hs PARA A E. M. PADRE ISIDORO (ESTIVA). RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12	45	990	11880,00	R\$ 20,80	R\$ 247.104,00

		ANOS (MÁXIMO)					
19	1	CEI DE ESTIVA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:00hs PARA A E. M. PADRE ISIDORO (ESTIVA). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 19 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	25	550	6600,00	R\$ 30,38	R\$ 200.508,00
20	1	CEI DE GAMELEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:20hs, PASSANDO PELA E. M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS (GAMELEIRA), E. M. OVÍDIO SANTOS LEMOS (SÃO JOAQUIM), E. M. EUNÁPIO MOREIRA DOS SANTOS (MAMÃO), E. M. PROF. ANTÔNIO MOURA (RIBEIRÃO) E SEGUINDO PARA A E. M. EUCLIDES DANTAS (SALOBRO). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 21 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	72	1584	19008,00	R\$ 12,17	R\$ 231.327,36
21	1	CEI DE GAMELEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:30hs, PASSANDO PELA E. M. LARANJEIRAS (LARANJEIRAS) E SEGUINDO PARA A E. M.	56	1232	14784,00	R\$ 13,48	R\$ 199.288,32

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurç, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		VENCESLAU RIBEIRO DO PRADO (CACHOEIRA DAS ARARAS). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: CARRO DE PASSEIO DE 05 LUGARES IDADE VEICULAR: 07 ANOS (MÁXIMO)					
22	1	CEI DE IGUÁ ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:30hs, PASSANDO PELA E. M. MEDEIROS DE ALBUQUERQUE (PÉ DE GALINHA) E SEGUINDO PARA A E. M. ERATHOSTHENES MENEZES (IGUÁ). RETORNO ÀS 11:45hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	39	858	10296,00	R\$ 18,98	R\$ 195.418,08
	2	CEI DE IGUÁ ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:30hs, PASSANDO PELA E. M. MEDEIROS DE ALBUQUERQUE (PÉ DE GALINHA) E SEGUINDO PARA A E. M. ERATHOSTHENES MENEZES (IGUÁ). RETORNO ÀS 17:15hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	39	858	10296,00	R\$ 18,98	R\$ 195.418,08
	3	CEI DE IGUÁ ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 18:00hs PARA A E. M. ERATHOSTHENES MENEZES (CEI DE	50	1100	13200,00	R\$ 16,98	R\$ 224.136,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 - Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		IGUÁ). RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
23	1	CEI DE INHOBIM ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:00hs PARA A E. M. PAULO SETUBAL (INHOBIM). RETORNO ÀS 17:30hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 40 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	131	2882	34584,00	R\$ 8,80	R\$ 304.339,20
24	1	CEI DE INHOBIM ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 17:00hs PARA A E. M. PAULO SETUBAL (INHOBIM). RETORNO ÀS 22:30hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	157	3454	41448,00	R\$ 9,73	R\$ 403.289,04
25	1	CEI DE JOSÉ GONÇALVES ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:50hs, PASSANDO PELA E. M. ÁLVARES DE AZEVEDO (XAVIER) E SEGUINDO PARA O C. E. MOISÉS MEIRA (JOSÉ GONÇALVES). RETORNO	54	1188	14256,00	R\$ 16,35	R\$ 233.085,60

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 - Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		ÀS 11:45hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
	2	CEI DE JOSÉ GONÇALVES ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 18:15hs PARA O C. E. MOISÉS MEIRA (JOSÉ GONÇALVES). RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	68	1496	17952,00	R\$ 14,10	R\$ 253.123,20
26	1	CEI DE JOSÉ GONÇALVES ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:00hs, PASSANDO PELA E. M. ÁLVARES DE AZEVEDO (XAVIER) E SEGUINDO PARA O C. E. MOISÉS MEIRA (JOSÉ GONÇALVES) E RETORNO ÀS 17:20hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 19 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	54	1188	14256,00	R\$ 16,98	R\$ 242.066,88

27	1	CEI DE LIMEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:40hs PARA A E. M. DOMINGOS DE OLIVEIRA. ÀS 12:00hs, SEGUE PARA A E. M. SÃO TOMÁS DE AQUINO (RIACHINHO I) E DEPOIS PARA A E. M. JOSÉ MAXIMILIANO FERNANDES (BOA VISTA). RETORNO ÀS 17:15hs, PASSANDO PELA E. M. DOMINGOS DE OLIVEIRA. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	74,5	1639	19668,00	R\$ 12,63	R\$ 248.406,84
28	1	CEI DE LIMEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:00hs, PASSANDO PELA E. M. EULÁLIO LEITE (DUAS VENDAS) E SEGUINDO PARA A E. M. DOMINGOS DE OLIVEIRA. RETORNO ÀS 12:00hs PASSANDO PELA E. M. EULÁLIO LEITE (DUAS VENDAS). VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 19 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	64	1408	16896,00	R\$ 13,55	R\$ 228.940,80
	2	CEI DE LIMEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 17:40hs PARA A E. M. DOMINGOS DE OLIVEIRA. RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS.	75	1650	19800,00	R\$ 12,68	R\$ 251.064,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 19 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
29	1	CEI DE LIMEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:00hs PARA A E. M. DOMINGOS DE OLIVEIRA. ÀS 17:00hs SEGUE PARA E. M. SÃO TOMÁS DE AQUINO (RIACHINHO I). RETORNO ÀS 17:15hs, PASSANDO PELA E. M. DOMINGOS DE OLIVEIRA. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 19 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	69	1518	18216,00	R\$ 12,33	R\$ 224.603,28
30	1	CEI DE PRADOSO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:45hs, PASSANDO PELA E. M. ORLANDO SPÍNOLA (BAIXÃO), E. M. JESUÍNO JOSÉ DE DEUS (MALHADA) E SEGUINDO PARA A E. M. JOSÉ RODRIGUES DO PRADO (PRADOSO). RETORNO ÀS 11:30hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	36	792	9504,00	R\$ 23,08	R\$ 219.352,32
	2	CEI DE PRADOSO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 13:00hs, PASSANDO PELA E. M. ORLANDO SPÍNOLA (BAIXÃO), E.	36	792	9504,00	R\$ 23,08	R\$ 219.352,32

		M. JESUÍNO JOSÉ DE DEUS (MALHADA) E SEGUINDO PARA A E. M. JOSÉ RODRIGUES DO PRADO (PRADOSO). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
	1	CEI DE PRADOSO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:30hs PARA A E. M. JOSÉ RODRIGUES DO PRADO (PRADOSO). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 24 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	29,5	649	7788,00	R\$ 25,98	R\$ 202.332,24
31	2	CEI DE PRADOSO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 18:00hs PARA A E. M. JOSÉ RODRIGUES DO PRADO (PRADOSO). RETORNO ÀS 21:20hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 24 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	55,8	1227,6	14731,20	R\$ 18,38	R\$ 270.759,46
32	1	CEI DE PRADOSO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:40hs PARA A E. M. ALFREDO BRITO (LAGOA DE MARIA CLEMÊNCIA). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO	41,5	913	10956,00	R\$ 19,98	R\$ 218.900,88

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
33	1	CEI DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:30hs, PASSANDO PELA E. M. ANTÔNIO MACHADO RIBEIRO (SÃO JOÃO DA VITÓRIA), E. M. PADRE LUIZ SOARES PALMEIRA (CORTA LOTE) E SEGUINDO PARA A E. M. JOHN KENNEDY (POÇO VERDE). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	113,5	2497	29964,00	R\$ 9,70	R\$ 290.650,80
34	1	CEI DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:00hs PARA A E. M. ANTÔNIO MACHADO RIBEIRO. RETORNO ÀS 12:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	86	1892	22704,00	R\$ 9,73	R\$ 220.909,92
	2	CEI DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 17:20hs PARA A E. M. ANTÔNIO MACHADO RIBEIRO. RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO	100	2200	26400,00	R\$ 9,10	R\$ 240.240,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
35	1	CEI DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:20hs PARA A E. M. ANTÔNIO MACHADO RIBEIRO. RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	86	1892	22704,00	R\$ 10,63	R\$ 241.343,52
36	1	CEI DE SÃO SEBASTIÃO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:00hs PARA A E. M. EUCLIDES DA CUNHA (SÃO SEBASTIÃO). RETORNO ÀS 12:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	56	1232	14784,00	R\$ 15,45	R\$ 228.412,80
37	1	CEI DE SÃO SEBASTIÃO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:00hs PARA A E. M. EUCLIDES DA CUNHA (SÃO SEBASTIÃO). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	56	1232	14784,00	R\$ 15,45	R\$ 228.412,80

38	1	CEI DE VEREDINHA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:40hs, PASSANDO PELA E. M. TOBIAS BARRETO (VEREDINHA) E SEGUINDO PARA A E. M. VIRGÍLIO FERRAZ DE OLIVEIRA (LAGOA DE MELQUIADES). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	115	2530	30360,00	R\$ 9,05	R\$ 274.758,00
39	1	CEI DE VEREDINHA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:00hs PARA A E. M. TOBIAS BARRETO. RETORNO ÀS 17:20hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	97	2134	25608,00	R\$ 9,33	R\$ 238.922,64
40	1	CEI DE VEREDINHA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 17:40:00hs PARA A E. M. TOBIAS BARRETO. RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	108	2376	28512,00	R\$ 9,30	R\$ 265.161,60
41	1	E. M. MARLENE FLORES ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:50hs PARA A E. M. MARLENE FLORES (LAGOA DAS FLORES).	20	440	5280,00	R\$ 42,30	R\$ 223.344,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		RETORNO ÀS 11:35hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
	2	E. M. MARLENE FLORES ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:40hs PARA A E. M. MARLENE FLORES (LAGOA DAS FLORES). RETORNO ÀS 17:15hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	20	440	5280,00	R\$ 42,30	R\$ 223.344,00
	3	E. M. MARLENE FLORES ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 18:30hs PARA A E. M. MARLENE FLORES. RETORNO ÀS 21:30hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	33	726	8712,00	R\$ 27,50	R\$ 239.580,00
42	1	ESCOLA NUCLEADA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:30hs PARA A E. M. GILDÁSIO CAIRO DOS SANTOS (POV. PEDRA BRANCA). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: CARRO DE PASSEIO DE 05 LUGARES IDADE VEICULAR: 07 ANOS (MÁXIMO)	17	374	4488,00	R\$ 32,33	R\$ 145.097,04
Valor total dos Lotes							R\$13.512.068,86

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura prorrogável na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.3. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) dias corridos após assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de serviço pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

2.4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão desempenhados na Área Urbana e Rural, em estradas pavimentadas ou não do Município de Vitória da Conquista, compreendendo Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino conforme consta na descrição dos lotes.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que, no âmbito da Administração Pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípuo da mesma poderão ser objeto de execução indireta, o Município de Vitória da Conquista/BA, visando gerar ganhos de eficiência na execução dos serviços de transporte de professores, bem como, cumprimento dos requisitos legais relacionados às atividades do Poder Público Municipal, decidiu pela realização de licitação para consecução do objeto em comento, diante da proximidade de vencimento de alguns contratos vigentes, de novas demandas oriundas do aumento do quantitativo de professores transportados e de novas localidades assistidas na zona rural.

Para desempenhar corretamente essa espécie de missão educacional, a Rede Municipal de Ensino necessita de condições adequadas de logística, compreendendo, neste aspecto, veículos que são utilizados no transporte dos professores. Neste sentido, o transporte para atendimento às necessidades logísticas dos professores que residem na zona urbana do Município e trabalham na zona rural constitui requisito fundamental para prover segurança, conforto e qualidade, o que denota a necessidade pública vinculada ao respectivo objeto.

3.1. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

O quantitativo a ser contratado considera que a Rede de Ensino possui hoje cerca de 105 (cento e cinco) unidades escolares localizadas ao longo de toda a área rural do Município, com uma grande dispersão espacial de aproximadamente 3.749 km², com aproximadamente 930 professores lotados na zona rural, sendo que 800 destes residem na zona urbana do Município e são diariamente transportados para as escolas da zona rural.

Para atender a esta demanda, o Município executa o serviço de transporte de professores por meio de contratações de empresas especializadas. Os roteiros a serem licitados foram criados para atender à demanda dos professores da zona rural, tendo sido realizado georreferenciamento a fim de assegurar a precisão da quilometragem informada.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. Os bens indicados no item 1 caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4º, §1º do decreto municipal 20.191/2020.

5. DA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s), mínimo de um, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.

5.1.1. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.1.1.1.** Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- 5.1.1.2.** Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- 5.1.1.3.** Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- 5.1.1.4.** Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- 5.1.1.5.** Local, data de emissão e assinatura do emissor.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REQUISITOS MÍNIMOS.

6.1. Os serviços serão prestados em diferentes tipos de veículos os quais constam neste termo, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, considerando-se as particularidades e respectivas necessidades logísticas no transporte de professores e equipe técnica, que atuam nas atividades da Rede Municipal de Ensino.

6.2. O serviço prestado deverá ocorrer nos horários, locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED na ordem de serviço, podendo ocorrer inclusive nos sábados, domingos e feriados.

6.3. Empresa vencedora apresentará, na época da contratação, ao fiscal do contrato, toda a documentação exigida do veículo e do motorista, como: CRV - Certificado de Registro de Veículos, CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de veículos, em nome da empresa, Vistoria do Veículo, Habilitação do motorista, contendo a informação EAR – Exerce Atividade Remunerada, Curso de transporte escolar, Certidão Negativa de Efeitos Criminais do motorista, tacógrafo do veículo e Rastreador veicular (GPS), conforme especificado nos itens 18 deste termo de referência.

6.4. Substituir o veículo por outro que possua as mesmas características, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação pelo fiscal do contrato, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, sob pena de pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de inadimplência.

6.5. Durante a execução dos serviços a contratante poderá alterar o roteiro, e, por conseguinte, a quilometragem, para mais ou para menos (de acordo com o artigo 65, inciso II, §1º, da Lei 8666/93).

6.6. A medição da quilometragem deverá ser feita a partir do primeiro ponto de embarque até o ponto de desembarque dos professores e equipe técnica (escola) e vice-versa. Essa será feita tendo como parâmetro o georreferenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação-SMED.

6.7. O veículo deverá possuir seguro contra acidentes; sendo a apólice de seguros dos veículos utilizados no transporte escolar, com valores de danos pessoais apresentada na assinatura do contrato, com validade mínima para todo o período do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

- 7.1.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços a serem prestados as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: especificação do roteiro, km diário, km mensal, valor unitário do Km, e o valor mensal do Km;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.7. Empregar pessoal devidamente qualificado;
- 8.1.8. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- 8.1.9. Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de até 24 horas;
- 8.1.10. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação quando houver substituição de motoristas, o mesmo deverá ter a capacitação exigida no contrato. O não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia por inadimplência;
- 8.1.11. Manter os seus empregados, quando da prestação do serviço objeto do contrato usando uniforme e crachá de identificação e foto.

- 8.1.12.** Orientar o condutor do veículo de transporte de professor e equipe técnica, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.1.13.** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 8.1.14.** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela LICITANTE VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Vitória da Conquista - BA..
- 8.1.15.** Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à SMED para consulta.
- 8.1.16.** Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Vitória da Conquista, por intermédio da SMED ou outra Unidade Administrativa Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.1.17.** Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;
- 8.1.18.** Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;
- 8.1.19.** Comunicar por escrito à Contratante todas as ocorrências que possam a vir embarçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 8.1.20.** Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 8.1.21.** Entregar cópia da documentação regular (CRLV, certificado de vistoria do tacógrafo, habilitação do motorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento da contratação e a cada 06 (seis) meses no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.22.** Preencher e entregar a **Planilha de Medição** que atesta a quilometragem percorrida, o horário, data e local da prestação do serviço, deverá ser preenchida diariamente e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação a cada final de mês. Conforme modelo do **Anexo III deste Termo de Referência**.
- 8.1.23.** Na época da contratação, deverá fornecer a **Composição detalhada da Planilha de Custos do serviço, contendo a descrição dos serviços utilizados, com seus respectivos gastos mensais**. Conforme modelo do **Anexo II deste Termo**.
- 8.1.24.** A utilização de caronas em quaisquer dos veículos legalmente contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal de Ensino.
- 8.1.25.** Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos professores e equipe técnica, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 8.1.26.** Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante,

providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

8.1.27. Equipar o veículo com rastreador veicular (GPS) conforme descrição constante neste termo.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a PRÉVIA anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados após análise e conferência da medição da quilometragem rodada e dias trabalhados, realizada por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação. Será efetuado em até 30 (trinta)

dias corridos após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio do SICAD ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.1. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

12.4.2. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

12.4.3. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAD para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.872/2012.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAD, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAD para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, fazendo-se necessária a convocação do fornecedor para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva prestação do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAD.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAD, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS NORMAS TÉCNICAS – CONDUTORES

14.1. Para desempenho das atividades objeto do presente Termo de Referência serão necessários os seguintes profissionais, com experiência/formação e atribuições mínimas relacionadas abaixo.

14.2. Motorista devidamente habilitado nas categorias D ou E para transporte de passageiros (professores e equipe técnica), atendendo o quanto dispõe o art. 138 do CTB, quais sejam:

14.2.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

14.2.2. Ser habilitado na categoria D ou E;

14.2.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

14.2.4. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

14.3. Deverá ainda apresentar:

14.3.1. Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;

14.3.2. Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitidas pela Justiça Estadual e Federal, nos termos do art. 329 do CTB.

14.4. A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de transporte escolar, conforme o caso e de acordo com a normatização do CONTRAN-Conselho Nacional de Trânsito.

14.5. A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

14.5.1. Carteira de Trabalho;

14.5.2. Contrato de prestação de serviços;

14.5.3. Contrato de Trabalho registrado na DRT.

15. DOS UNIFORMES

15.1. A licitante vencedora deverá fornecer uniformes completos, novos, a todos os profissionais, no início da prestação dos serviços, e extraordinariamente sempre que estiverem em mau estado de conservação, conforme descrição: camisa gola polo, calça jeans, sapato fechado, crachá de identificação com foto.

16. DOS VEÍCULOS E VISTORIA

16.1 Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como às especificações dos lotes.

16.2 Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.

17 DOS EQUIPAMENTOS:

17.1 Os veículos destinados ao transporte escolar ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº. 14/98, alterada pelo art. 3º, Resolução do CONTRAN nº. 87/99;

17.2 Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V;

17.3 Cintos de segurança para condutor e passageiros, em conformidade com a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Art. 65.

17.4 Pneus em condições de segurança conforme Res. CONTRAN nº. 14/98;

17.5 Veículo em estado que ofereça conforto e segurança aos usuários, mantendo-se sempre limpos e higienizados;

17.6 Idade da frota dos veículos conforme abaixo:

17.6.1 Para veículos tipo Kombi e carro de passeio - com no máximo 07 (sete) anos de fabricação;

17.6.2 Para veículos tipo ônibus, micro-ônibus - com no máximo 12 (doze) anos de fabricação.

17.7 A cada renovação do contrato, os veículos deverão permanecer com a idade da frota especificada nesse termo de referência.

17.8 Rastreador veicular instalado em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações.

18. RASTREADOR VEICULAR

18.1 Especificações Técnicas:

Equipamento compacto de forma a permitir sua instalação em local sigiloso e de difícil acesso no interior do veículo a ser previamente validado pelas equipes designadas para acompanhamento e supervisão das instalações.

Bateria backup de 210mA,

Resistente à água, com certificação IP67

Acelerômetro 3 eixos

1 entrada digital configurável (tensão de 40v)

1 saída digital configurável com corrente de 300mA

Antena GPS interna

Antena GSM/GPRS interna

Temperatura de operação entre: -20°C e 60°C

Capacidade de armazenamento em memória de 2000 posições

Protocolo de comunicação TCP/UDP

Tensão de alimentação entre 8 e 40 VDC

Módulo de configuração através de PC, GPRS ou SMS

Consumo de operação entre 40mA e 60mA

O equipamento deve ter aprovação da Anatel

Permitir atualização de firmware remotamente

Possuir redundância de localização LBS

Armazenar 200 cercas virtuais embarcadas

Deve possuir pelo menos 1 (uma) interface RS232 para comunicação com acessório externo e configuração.

Possibilidade de alterar remotamente parâmetros operacionais e configurações

O GPS deve possuir:

Recepção de 56 canais U-blox 7

GPS OZSS L1 C/A, GLONASS L1OF

Galileo E1B/L1, Compass ready

SBAS: WAAS, EGNOS, MSAS

Taxa de atualização de 10hz

Precisão: Posição 2.5M Cep – SBAS 2.0m

Aquisição: Partida a frio: 29s / Partida a quente: 1s

Sensibilidade: Rastreamento: -162dBm – Reaquisição: -160dBm

Tensão de alimentação: 2.5V ou 3.6V

O modem GSM/GPRS deve possuir:

Uma interface interna para conexão de chip SIMCARD, sem acesso externo através de gaveta.

Assim sendo, o chip não poderá ser acessado pela parte externa do equipamento.

Quadriband 850/900/1800/1900 MHz

Frequência/Sensibilidade: GSM 850/900hz – 104dBm | DCS 1800 / PCS 1900Mhz – 102dBm

Multi-slot Class 12.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 Cometer fraude fiscal;

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5 Consideram-se infrações contratuais leves, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,25% do valor do contrato:

19.2.5.1 Utilizar veículo fora da padronização;

19.2.5.2 Fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhantes;

19.2.5.3 Conduzir o veículo trajado inadequadamente;

19.2.6 Consideram-se infrações contratuais médias, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do contrato:

- 19.2.6.1** Desobedecer às orientações da fiscalização;
- 19.2.6.2** Faltar com educação e respeito para com os professores e equipe técnica transportados e o público em geral;
- 19.2.6.3** Abastecer o veículo, quando estiver transportando usuários;
- 19.2.6.4** Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
- 19.2.6.5** Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- 19.2.6.6** Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

19.2.7 Consideram-se infrações contratuais gravíssimas, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita, multa de 10% (dez por cento) e rescisão contratual:

- 19.2.7.1** Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
- 19.2.7.2** Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
- 19.2.7.3** Trafegar com portas abertas;
- 19.2.7.4** Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
- 19.2.7.5** Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
- 19.2.7.6** Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
- 19.2.7.7** Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
- 19.2.7.8** Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
- 19.2.7.9** A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

19.2.8 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.9 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o conseqüente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos;

19.2.9.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.8, 19.2.9 e 19.2.10 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

19.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP).

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação será de **R\$ 13.512.068,86** Treze milhões quinhentos e doze mil sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos _____

21. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

21.1. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante.

21.2. Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados

serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a receberem qualquer tipo de indenização.

21.3. Caberá à **Secretaria Municipal de Educação/SMED, bem como outros órgãos da administração pública especializados no serviço de transporte e mobilidade** a responsabilidade de fiscalizar os veículos, objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços, fazer a vistoria nos veículos contratados com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção.

21.4. Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços, após a comunicação formal da **Secretaria Municipal de Educação**, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos por esta secretaria, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade.

21.5. Os serviços deverão ser executados também aos Sábados, Domingos e Feriados, quando assim for requisitado, atendendo as necessidades e ao calendário de atividades determinado pela **Secretaria Municipal de Educação**.

21.6. **Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.**

21.6.1. O Valor Estimado para cada um dos Lotes/Itinerários relacionados pela Unidade Requiritante será obtido através de Valor Total Mensal, observando a quilometragem ou diária, conforme o caso, prevista para cada lote, determinado pela **Secretaria Municipal Educação**;

21.6.2. O valor constante do subitem anterior será pago, mensalmente, à Contratada, em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da nota fiscal.

21.6.3. A contratada deverá manter as Certidões Negativas de Débito atualizadas as quais deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal.

21.7. Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

21.8. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

21.9. Caso a contratada cause danos à administração ou esta seja condenada a indenizar terceiros por danos causados por prepostos da contratada, o valor da indenização será descontado dos créditos da contratada, na ocasião do seu pagamento, o que fica desde já pactuado. Observado o direito à ampla defesa e contraditório.

21.10. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o

representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante.

21.11. Os carros contratados poderão ser solicitados para apreciação e averiguação de irregularidade a qualquer tempo.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº 15.499/2013. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias:

Fontes de Recursos:

500 – Recurso Próprio;
541- FUNDEB VAAF

542-FUNDEB VAAT;
543- FUNDEB.VAAR

23. DO PREPOSTO.

23.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

23.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato relativos à sua competência.

23.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

23.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante.

24. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

24.1. O critério de julgamento será do tipo menor preço.

25. VISITA TÉCNICA

- 25.1.** Será permitida visita técnica prévia das linhas licitadas, realizada por profissional responsável pela empresa, acompanhado por servidor determinado pela Coordenação de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, a fim de maiores conhecimentos dos roteiros licitados;
- 25.2.** A visita ao local das linhas licitadas deverá ser agendada em até 05 dias úteis, antes da data fixada para a sessão pública, que poderá ser agendada pelo telefone (77) 3429-7755, quando será emitido um Atestado de Visita Técnica;
- 25.3.** Todos os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do Concorrente;
- 25.4.** A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Município de Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de _____.

Cinara de Jesus Fagundes Silva
(Coordenação de Transporte - SMED/24596-2)

APROVAÇÃO

Nos termos do art. 19, II do decreto municipal nº 20.191/2020, fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I**RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA		
UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
Anísio Teixeira (Antiga. Jardim Valéria)	Rua I, SN	Jardim Valéria
Antônia Cavalcanti Silva	Tv. Braulino Santos, SN	Pedrinhas
Antonio Helder Thomaz	Rua 5, Quadra E, SN	Nova Cidade
Batista Peniel	Rua Teodoro Sampaio, 11	Bruno Bacelar
Batista Tia Zefa	Rua João Gonçalves, 208	Iracema
Bem Querer	Estrada do Bem Querer, Km km4, UESB	Bem querer
Claudio Manuel da Costa	Praça Sá Barreto, 43	Centro
Edivanda Maria Teixeira	Rua I, SN	Jardim Valéria
Fidelcina Carvalho Santos	Larga Área verde, SN	Urbis VI
Frei Serafim do Amparo	Av Rafael Spínola, SN	Vila Serrana II
Gildásio Pereira Castro	Av Central, SN	Henriqueta Prates
Guimarães Passos	Rua Josué de Castro, 140	Guarany
Helena Cristália Ferreira	Rua Paulo Rocha, SN	Urbis VI
Iara Cairo de Azevedo	Rua Eduardo Costa, SN	Guarany
Idália Torres	Rua São Pedro, SN	Simão
Irmã Barbosa	Av. Frei Benjamim, 1347	Brasil
Ita David de Castro	Av. Barreiras, SN	Brasil
Iza Medeiros	Av. Paramirim, SN	Kadija
José Lopes Viana	Praça São José, SN	Campinhos
José Mozart Tanajura	Rua Sergio Buarque de Holanda, 2000	Vila América
Lions Clube	Av. Serrinha, 2284	Brasil
Lisete Pimentel Mármore	Rua Circular C, SN	Miro Cairo
Lycia Pedral	Av. Rosa Cruz, SN	Panorama
Mãe Vitoria de Petu	2ª Tv Henriqueta Prates, SN	Petrópolis
Maria Celia Ferraz	Av. Boa Vontade, SN	Ibirapuera
Maria da Conceição Meira Barros	Rua Venceslau Brás, 76.	Iracema
Maria Rogaciana da Silva	Av. Deraldo Mendes, SN.	Brasil/Bateias
Maria Santana	Rua 30, SN	Kadija

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

Mário Batista	Praça Gesner Chagas, SN.	Urbis I
Marlene Flores	Rua Margarida Oliveira, SN.	Lagoa das Flores
Milton de Almeida Santos	Av. Brasília, SN	Patagônia
Padre Aguiar	Av. Farroupilha, SN	Patagônia
Pedro Francisco de Moraes	Av. Santiago, SN	Jurema
Péricles Gusmão Regis	Av. Caetité, SN	Brasil
Prof. Ana Gomes Santiago	Lagoa das Flores, SN.	Lagoa das Flores
Prof. Paulo Freire – CAIC	Av. Amazonas, SN	Urbis IV
Raimundo Bahia Nova	Rua Ribeira do Pombal, SN.	Kadija
Rainha da Paz	Rua dos Pampas, SN.	Patagônia
Ridalva Correa de Melo Figueiredo	Av. Jequié, 872	Ibirapuera
São Cristóvão	Av. Modelo, 67	Cidade Modelo
Zélia Saldanha	Rua Santa Catarina Simão, SN.	Simão
Zica Pedral	Av. Macaúbas, SN	Bruno Bacelar
Zulema Cotrim	Av. Líbano, SN	Jardim Guanabara

CRECHES MUNICIPAIS

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
Anna Geruzia B. Ferraz (ant. Nova Cidade)	Rua L, 35	Nova Cidade
Bela Vista	Rua Claudia Botelho,30	Bela Vista
Criança Esperança	Rua 15 de Setembro, 11	Alto da Conquista
Dinaelza Coqueiro	Av. Dinaelza Coqueiro, 44	Ibirapuera
Frei Graciano de Santo Elpídio	Tv. São Sebastião, SN	Nossa Senhora. Aparecida
Gelasio Alves Santos	Rua Circular, Setor 6, Quadra F	Miro Cairo
Jardim das Oliveiras	Rua José de Anchieta, 10, Quadra F	Nova Cidade
Jardim Valeria	Rua S, SN	Jardim Valéria
Jesus de Nazaré	AV. Dinaelza Coqueiro, 486	Ibirapuera
Joana D`Arc	Rua São João, 04	Kadija
Jurema	Rua Caracas,52	Jurema

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

Lar da Criança Meimei	Rua Lajedinho, 05	Kadija
Maria de Lourdes Torres Domingos	Av. Alagoas, SN	Brasil
Monteiro Lobato	Rua A, 95	Urbis VI
Padre Benedito Soares	Rua Eduardo da Costa, SN	Guarany
Paulo Freire	Av. Amazonas, SN	Urbis IV
Prascóvia Menezes Lapa	Rua Castro Alves, SN	Povoado de Iguá
Regina Ramos Cairo	Rua dos Pampas, 1026	Patagônia
Tia Zaza	Rua da Corrente, SN	Pedrinhas
União e Força	Av. São Luiz, 03	Candeias
Vivendo e Aprendendo	Rua Presidente Costa e Silva, 886	Alto Maron
Zilda Arns Neumann (antiga Jardim Casa Coletiva)	Rua I, SN	Bruno Bacelar
Creche Senhorinha Cairo	Rua Amarílis, SN	Senhorinha Cairo
Creche Vila América	Via Local 4E, S/N, Loteamento Vila América	Boa Vista
Simão	Rua Santa Catarina, s/n, Povoado do Simão	Campinhos
Morada Real	Rua F, s/n, Loteamento Morada Real	URBIS VI
Recanto das Águas	Rua Q, s/n,	Henriqueta Prates
Conveima II	Rua 28, s/n, Loteamento Conveima II	Jatobá

ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA RURAL

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
Conquista do Rio Pardo	Assent. Conquista R. Pardo	CHAPADÃO
Fábio Henrique	Lagoa Caldeirão	CHAPADÃO
Nossa Senhora do Mutum	Assent. Agrovila I	CHAPADÃO
Pátria Livre	Assent. Olho D`Água	CHAPADÃO
São Mateus II	Assent. Cipó	CHAPADÃO
Ernesto Che Guevara	Assent. Cedro	SEDE I
José Gomes Novais	Assent. Etelvina Campos	SEDE I
Baixa da Fartura	Assent. Amaralina	SEDE II
União	Assent. União	SEDE II
Landim	Assent. Amaralina	SEDE II
Eurípedes Peri Rosa	Bate-Pé	BATE-PÉ
Pau Ferro II	Faz. Pau Ferro II	BATE-PÉ
Arthur Saldanha	Vereda Grande	CABECEIRA
Francisco Antonio Vasconcelos (Ant. Isaias Alves)	Cabeceira	CABECEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

Miguel Cândido Gonçalves	Caiçara	CABECEIRA
Raul Pompéia	Itapirema	CABECEIRA
Humberto de Campos	Lagoa de Justino	CABECEIRA
Santa Rita de Cássia	Periperi	CABECEIRA
Casimiro de Abreu	Juazeiro	CAMPO FORMOSO
José de Alencar	Furadinho	CAMPO FORMOSO
Juvêncio Rocha	Cachoeira	CAMPO FORMOSO
Otaviano Salgado	Campo Formoso	CAMPO FORMOSO
Rancho Alegre	Rancho Alegre	CAMPO FORMOSO
São Vicente de Paulo	Faz. Lagoa Formosa	CAMPO FORMOSO
Dom Climério Almeida Andrade	São Joaquim	CAPINAL
Eulálio Leite	Duas Vendas	CAPINAL
Goiabeira II	Santa Marta	CAPINAL
José Alfredo Rodrigues Lima	Casa de Telha	CAPINAL
Maria Leal	Capinal	CAPINAL
Nestor Fonseca	Barrocas	CAPINAL
Santa Marta	Faz. Santa Marta	CAPINAL
Rui Barbosa	Cercadinho	CERCADINHO
Fazenda Roça Nova	Faz. Roça Nova	DANTELÂNDIA
Felix Pacheco	Lagoa de José Luis	DANTELÂNDIA
Herculano Batista de Oliveira	Lagoa Torquato	DANTELÂNDIA
Prof. Josias Casaes França	Dantelândia	DANTELÂNDIA
Padre Isidoro	Estiva	ESTIVA
São Domingos I	Faz. São Domingos I	ESTIVA
São Domingos II	Faz. São Domingos II	ESTIVA
Euclides Dantas	Olho D'Água da Serra	GAMELEIRA
Eunápio Moreira dos Santos	Faz. Mamão	GAMELEIRA
Fazenda Braga	Faz. Braga	GAMELEIRA
Laranjeiras	Laranjeiras	GAMELEIRA
Ovídio Santos Lemos	São Joaquim	GAMELEIRA
Professor Antonio Moura	Ribeirão	GAMELEIRA
São Francisco de Assis	Gameleira	GAMELEIRA
Venceslau Ribeiro do Prado	Cachoeira das Araras	GAMELEIRA
Erathóstenes Menezes	Iguá	IGUÁ
Medeiros de Albuquerque	São José Pé de Galinha	IGUÁ
Manoel Martins Ferreira	Abelhas	INHOBIM
Paulo Setúbal	Inhobim	INHOBIM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

Vitoria Moreira dos Santos	Baixa da Porteira	INHOBIM
Alvares de Azevedo	Lagoa da Pedra	JOSÉ GONÇALVES
Joaquim Manoel de Macedo	Lagoa dos Patos	JOSÉ GONÇALVES
Laurentino Meira	Faz. Bela Flor	JOSÉ GONÇALVES
Moisés Meira	José Gonçalves	JOSÉ GONÇALVES
Augusto Alves Moreira	Faz. Lajedinho	LIMEIRA
Bibiana Ferreira Porto	Faz. Brejo II	LIMEIRA
Domingos de Oliveira	Limeira	LIMEIRA
Fazenda Pau de Copa	Faz. Pau de Copa	LIMEIRA
J.J Seabra	Limeira	LIMEIRA
São Tomas de Aquino	Faz. Riachinho I	LIMEIRA
Agenor Viana Moraes	Saguim	PRADOSO
Alfredo Brito	Lagoa Maria Clemencia	PRADOSO
Jesuíno José de Deus (Antg. Dom Bosco)	Malhada	PRADOSO
José Rodrigues do Prado	Pradoso	PRADOSO
Orlando Spínola	Baixão de Melquíades	PRADOSO
Retiro	Retiro	PRADOSO
Antônio Machado Ribeiro	São João da Vitória	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
John Kennedy	Faz. Poço Verde	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
Nossa Senhora das Graças	Vereda do Progresso	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
Padre Luis Soares Palmeira	Corta Lote	SÃO JOÃO DA VITÓRIA
Almerentina Costa	Chácara do Guarany	SÃO SEBASTIÃO
Euclides da Cunha	São Sebastião	SÃO SEBASTIÃO
Benedito Fortunato da França	Faz. Velame	VEREDINHA
Cassiano dos Santos Silva	Baixa Seca	VEREDINHA
Fazenda Baixão	Faz. Baixão	VEREDINHA
Tobias Barreto	Veredinha	VEREDINHA
Virgílio Ferraz de Oliveira	Lagoa de Melquíades	VEREDINHA
Honório Francisco Pereira (Antiga Barreiro)	Barreiro/Inhobim	NUCLEO I
Beatriz Hoffman	Lagoa Francisco Chagas	NUCLEO I
Belmiro Braga	Faz. Quatis da Fumaça	NUCLEO I
Carlos Gomes	Faz. Batalha	NUCLEO I
Clemente José dos Santos	Farinha Molhada/B. Pé	NUCLEO I
Corredor do Rio Pardo	Corredor R. Pardo/Inhobim	NUCLEO I
Dom Pedro I	Lagoa da Jiboia	NUCLEO I
Fazenda Arame	Faz. Arame	NUCLEO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

Fazenda Jeribá	Faz. Jeribá	NUCLEO I
Gildásio Cairo dos Santos	Pedra Branca	NUCLEO I
Joaquim Froes	Olho D'Água dos Monteiro	NUCLEO I
Jorge Amado	Faz. Outeiro	NUCLEO I
Lagoa do Arroz	Faz. Lagoa do Arroz	NUCLEO I
Fazenda Limoeiro	Limoeiro/Capinal	NUCLEO I
Robert Kennedy	Choça	NUCLEO I
Santa Rita	Faz. Santa Rita	NUCLEO I
São Mateus	São Mateus/B. Pé	NUCLEO I
Teófilo Lemos	Riacho de Teófilo	NUCLEO I
Zumbi dos Palmares	Assentamento MTD	NUCLEO I
Afonso Hoffman	Matinha/Inhobim	NUCLEO II
Alice Veloso	Roseira/J. Gonçalves	NUCLEO II
Boa Sorte I	B. Sorte I/J. Gonçalves	NUCLEO II
Boa Sorte II	B. Sorte II/J. Gonçalves	NUCLEO II
Fazenda Lixa	Faz. Lixa/Inhobim	NUCLEO II
Fazenda Pau Alto	Faz. Pau Alto/Cab. da Jiboia	NUCLEO II
Fazenda Queimada	Faz. Queimada/Inhobim	NUCLEO II
Genny Fernandes Rosa	Faz. Sossego/Inhobim	NUCLEO II
Gustavo Alves da Silva	Faz. Boqueirão/J. Gonçalves	NUCLEO II
Inocêncio Santos	Faz. Escrivão/J. Gonçalves	NUCLEO II
João Gonçalves da Costa	Santa Catarina/J. Gonçalves	NUCLEO II
João XXIII	Santo Antônio/J. Gonçalves	NUCLEO II
Joaquim Viana Andrade	Faz. Lagoa da Visão/J. Gonçalves	NUCLEO II
Jovelino Alves de Oliveira	Barreiro/J. Gonçalves	NUCLEO II
Leopoldo Miguês	Itaipu/J. Gonçalves	NUCLEO II
Lírio dos Vales	Faz. Boqueirão/J. Gonçalves	NUCLEO II
Maria Amélia Ribeiro	Deus Dara/J. Gonçalves	NUCLEO II
Miguelzinho Gonçalves	Corredor de Itaipu/J. Gonçalves	NUCLEO II
Paulino Santos	Faz. Algodão/J. Gonçalves	NUCLEO II
Plínio de Lima	Caldeirão	NUCLEO II
Prof. Everardo Públio de Castro	Faz. Baixa Grande/J. Gonçalves	NUCLEO II
Régis Pacheco	Serra Grande/J. Gonçalves	NUCLEO II
São João I	São João/J. Gonçalves	NUCLEO II

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MOTORISTA

NATUREZA DOS CUSTOS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
CUSTOS FIXOS	Depreciação	
	Licenciamento	
	Seguro Obrigatório	
	Seguro Total	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS		
CUSTOS VARIÁVEIS	Manutenção	
	Pneus/Câmara	
	Combustível/Lubrificantes	
	Lavagem	
	Outros (especificar) -	
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS		
CUSTOS MOTORISTA COM	SALÁRIO	
	ENCARGOS SOCIAIS	
	BENEFÍCIOS (TRANPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTROS)	
	HORA EXTRA (SÁBADO, DOMINGOS E FERIADOS)	
	HORA EXTRA(SEMANA)	
	UNIFORMES/CRACHÁS	
TOTAL DOS CUSTOS MOTORISTA		
OUTROS CUSTOS	IMPOSTOS E TRIBUTOS	
	LUCRO	
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	VALOR DO QUILÔMETRO RODADO	
TOTAL DOS OUTROS CUSTOS		
CUSTO TOTAL		
VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO COM MOTORISTA		

ANEXO III- PLANILHA DE MEDIÇÃO

MEDIÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS DIAS ____ A ____ DE ____					
Contrato:		Nome:			
CNPJ:		Veículo:	Placa:	Renavan:	
Motorista:			Monitor:		
Habilitação:		Categoria:	Validade da vistoria:		
Lote	Histórico	KM/mês	Valor unitário / Km	Valor mensal	Observações

MOTORISTA

FISCAL

Vitória da Conquista, ____ de _____ de _____

ANEXO IV - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Processo nº:	
Contrato nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Vigência:	
Objeto:	
Data da Entrega:	
Data do Aceite:	
Valor do Contrato ou Nota de Empenho:	
Nota Fiscal nº:	



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nos termos do item XX da Cláusula XXX do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo. Condições de recebimento:

Condições de recebimento:

Obrigação foi cumprida

- no prazo;
 fora do prazo (data ____/____/____) integralmente parcialmente, tendo em vista o seguinte:

--

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pelo presente, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas abaixo indicadas (SE HOVER).

OBSERVAÇÕES:

Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas.

Assinatura do Fiscal Contrato e Matrícula	
--	--





ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo nº 67696//2022

Pregão Eletrônico nº: 002/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação-SMED

Órgão(s) participante(s):

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, brasileiro, xxxxxxxxxx, professor, residente na....., portador do RG nº e CPF nº, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 20.953/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão eletrônico em XX/XX/XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **XXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXX**, ENDEREÇO, CIDADE – ESTADO, CEP: **XXXXXX**, TELEFONE, E-MAIL, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXX**, com poderes outorgados por meio de Contrato Social / Procuração, RG nº: **XXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços de **XXXXXXXXXXXX**, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se na hipótese do art.3º, inciso II do Decreto Municipal 15.499/13, e obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 11.553/04, 15.499/13 e 20.191/2020 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICO ADMINISTRATIVA**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:		
CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANTE:		
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF Nº

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.



5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, ___/___/___ tendo validade até ___/___/___, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ____, de _____ de _____.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Educação-SMED
 Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



<p>MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>_____</p> <p><i>Ordenador da despesa</i></p>	<p>EMPRESA BENEFICIÁRIA XXXXXXX Representante Legal CPF N°: XXXX Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração</p>
--	--

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
 Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 Secretaria Municipal de Educação-SMED
 Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADM Nº 67.696/2022
CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICO ADMINISTRATIVA, COM VEÍCULO AUTOMOTOR, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E

_____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 14.239.578/0001-00, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do fundo próprio, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 06.071.702/0001-42, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de Educação o Sr. **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade nº 02783600-25, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 233.825.205-59, residente a Rua Roberto Marinho, nº 22 – Q 29, Bairro Candeias, Vitória da Conquista - BA, nomeado pelo Decreto de nº 20.934 de 13 de abril de 2021, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, inscrito no CPF/MF n.º _____.____.____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA**





CONQUISTA – BA, COM VEÍCULO AUTOMOTOR, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, conforme Pregão Eletrônico nº ____ do tipo menor preço global por lote, processo nº _____, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA**, com combustível, veículo com no máximo 12 (doze) anos de fabricação para o ônibus ou micro-ônibus e 07 (sete) anos de fabricação para modelo do tipo Van/Kombi, com motorista habilitado nas categorias D ou E, combustível, manutenção, segurado, com rastreador GPS instalado no interior do veículo (sigiloso e de difícil acesso) e tacógrafo; devendo estar vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transporte de alunos no município de Vitória da Conquista – BA.

1.1. O serviço será prestado nas localidades, itinerários e com o (s) veículo (s) especificado (s), respeitando as condições do Edital e do Termo de Referência, podendo ocorrer inclusive nos

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA			VALOR UNITÁRIO POR KM	Valor TOTAL (12 MESES)
			KM DIÁRIO	KM MAXIMO MENSAL	KM/ 12 MESES		
VALOR TOTAL (R\$)							

sábados, domingos e feriados:

1.2. Durante a execução do contrato a CONTRATANTE poderá alterar o roteiro e, por conseguinte, a quilometragem, para mais ou para menos, dentro do limite mínimo e máximo estabelecidos em lei;

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará os serviços objeto deste contrato em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço. Os serviços serão prestados na zona urbana e rural, em estradas pavimentadas ou não do Município de Vitória da Conquista, compreendendo Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino.

Das condições gerais de execução do serviço

2.1. No ato de assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, toda a documentação exigida do veículo e do motorista, conforme especificado no Termo de Referência;

2.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que restarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

2.2.1. A CONTRATADA, na época da contratação, deverá fornecer a Composição detalhada da Planilha de Custos do serviço, contendo a descrição dos serviços utilizados, com os respectivos gastos mensais, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência;

2.3. A prestação do serviço será conforme necessidade e solicitação da Unidade Requisitante, se comprometendo a CONTRATADA a cumprir todas as normas de trânsito pertinentes ao transporte de pessoas, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, além das demais pactuadas neste instrumento.

2.4. Os serviços serão executados pela CONTRATADA, na forma abaixo discriminada:

I. O veículo será disponibilizado com motorista, habilitado na categoria compatível com o mesmo, não sendo permitido o transporte de pessoas estranhas à execução do objeto do Contrato;

II. O veículo deverá trafegar nas vias determinadas pela CONTRATANTE, quer sejam pavimentadas ou não, zelando sempre pela segurança dos transportados;

III. O atendimento se dará a critério de cronograma disponibilizado pela CONTRATANTE, podendo este requisitar viagens, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados;

IV. A responsabilidade por danos e prejuízos de qualquer natureza, civil, criminal ou Administrativo, ocasionados por ação da CONTRATADA, ou de seus prepostos, será exclusivamente da empresa, mesmo que esteja a serviço da CONTRATANTE;

Do veículo

2.5. Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como às especificações dos lotes;

2.6. O veículo deverá:

2.6.1. possuir os equipamentos obrigatórios, previstos na legislação específica;

2.6.2. ser equipado com rastreador veicular (GPS), conforme descrição constante no Termo de Referência;

2.6.3. estar com documentação em dia;

2.6.4. constar dos equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, conforme lista o item 17 do Termo de Referência;

2.7. A cada renovação do contrato o veículo deverá permanecer com a idade da frota especificada no Termo de Referência;

2.8. A CONTRATADA deverá substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

Dos empregados

2.9. A CONTRATADA deve empregar pessoal devidamente qualificado;

2.9.1. Devendo ter experiência/ formação e atribuições mínimas conforme as descritas no item 14 do Termo de Referência;

2.10. Os empregados, quando da prestação do serviço objeto do contrato, deverão estar usando uniforme e crachá de identificação com foto;

2.11. Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar interrupção dos serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanente e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

2.12. A CONTRATADA deve comunicar a Secretaria Municipal de Educação quando houver substituição de motoristas, o mesmo deverá ter a capacidade exigida do contrato, o não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia;

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Pela prestação do serviço, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____ - Agência _____ - do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando inclusos neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, mão-de-obra, descargas, fretes etc.

3.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado após análise e conferência da medição da quilometragem rodada e dias trabalhados, realizado por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação;

3.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

3.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

3.3. O preço pactuado neste instrumento será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas;

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

3.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

3.4.2. Para a revisão deverá ficar demonstrado fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, que as obrigações para uma das partes tornaram-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Para tanto, deverá acostar os devidos documentos, inclusive planilha de composição de custos, que justifique a procedência do pleito;

3.4.3. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4.2”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;

3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ de _____ de ____ até ____ de _____ de _____, admitindo-se a sua rescisão ou prorrogação na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SMED, Atividade _____, Elemento _____._____, Sub-elemento __ e Fonte de Recurso __, conforme Nota de Empenho de nº _____.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

7.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Responsabilizar-se pelo atendimento do objeto previsto no Edital e Termo de Referência, respondendo civil, administrativamente e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que causar, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e/ou a terceiros;

7.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidente, tributos, vale-refeição, vale-transporte, encargos e indenizações trabalhistas e outras que porventura venham a ser criadas e/ou exigidas pelo Poder Público;

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço;

7.5. Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativamente por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato e na prestação do serviço contratado;

7.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Empregar pessoal devidamente qualificado;

7.7.1. Fornecer uniformes completos, novos, a todos os profissionais, conforme descrição no item 15 do Termo de Referência;

7.7.2. A contratada deverá fiscalizar, a fim de que os seus empregados estejam utilizando o uniforme e crachá de identificação com foto;

7.8. Orientar o condutor do veículo de transporte, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;

7.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato;

7.10. Entregar cópia da documentação regular (CRLV, certificado de vistoria do tacógrafo, habilitação do motorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento da contratação e a cada 06 (seis) meses no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação;

7.11. Preencher e entregar a Planilha de Medição que atesta a quilometragem percorrida, o horário, data e local da prestação do serviço;

7.11.1. A planilha deve ser preenchida diariamente e entregue na Secretaria Municipal de Educação a cada fim de mês,

7.12. Na época da contratação deverá fornecer a composição detalhada da Planilha de Custos do serviço, contendo a descrição dos serviços utilizados, com seus respectivos gastos mensais, conforme modelo do Termo de Referência;

7.13. Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos escolares quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas;

7.13.1. Fica proibido a utilização de caronas em quaisquer dos veículos legalmente contratados durante a execução dos serviços de transporte escolar;

7.14. A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento sem ônus para esta;

7.15. Suspender ou interromper o serviço prestado, quando solicitado pela CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Proporcionar os meios necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, após a sua assinatura;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços a serem prestados e as especificações constantes no Edital e da proposta;
- 8.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá à CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço conforme estabelece o Termo de Referência;
- 9.2. Compete ao fiscal do contrato:
 - I. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas, faltas, irregularidades ou defeitos verificados no curso da prestação do serviço, determinando o que for necessário a regularização;

- II. Receber, conferir e aprovar ficha de medição;
- III. Indicar as áreas, apontando endereço de onde os serviços serão executados;
- IV. Receber e conferir tacógrafo;
- V. Solicitar substituição de empregados da CONTRATADA que não estiverem realizando suas atribuições a contento;
- VI. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela CONTRATADA, seus empregados e prepostos;
- VII. Autorizar a emissão da nota fiscal, realizar a conferência da mesma e encaminhar para pagamento;
- VIII. Suspender o pagamento de nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela CONTRATADA, até a efetiva regularização;
- IX. Notificar a CONTRATADA acerca das penalidades legais e contratuais cabíveis e regulamentares.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8.666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- III. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- IV.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- V.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- VI.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme disposto no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VII.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, em conformidade com o Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- 10.1.** A empresa fica sujeita, também, à aplicação das sanções referentes às infrações contratuais leves, médias, graves e gravíssimas, presentes no item 19 do Termo de Referência;
- 10.2.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- 10.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 10.4.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído a penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 10.4.2.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior;



10.5. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, às cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do processo licitatório, referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto no art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

13.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual: unilateral, amigável ou judicial, deverá ser observado o quanto disposto no art. 79, da Lei n.º 8.666/93;

13.2. A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE também poderá ocorrer unilateralmente, em caso de reincidência por parte da CONTRATADA na infração de trânsito prevista no art. 231, VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, e do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial no Anexo I (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº ___/20__**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ___ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 000/000, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. na forma do § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 000/0000, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
 Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
 Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. **002/2022**
OBJETO: **[CONFORME O EDITAL]**

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO VII- DA RELAÇÃO DE ITENS

Lote	Item	Especificação	Km diário	Km Máximo Mensal	Km/12 meses	Valor Unit. por Km	Valor Total (12 meses)
1	1	CEI DE ASSENTAMENTO CHAPADÃO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:30hs PARA A E. M. FÁBIO HENRIQUE (CALDEIRÃO). RETORNO ÀS 17:00hs VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	139	3058	36696,00	R\$ 8,83	R\$ 324.025,68
2	1	CEI DE ASSENTAMENTO CHAPADÃO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 11:00hs PARA A E. M. FÁBIO HENRIQUE (CALDERÃO). RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	164	3608	43296,00	R\$ 8,47	R\$ 366.717,12
3	1	CEI DE ASSENTAMENTO SEDE I ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:30hs, PASSANDO PELA E. M. JOSÉ GOMES NOVAIS (LAGOA DAS FLORES) E E. M. PROFª ANA GOMES SANTIAGO	33	726	8712,00	R\$ 23,10	R\$ 201.247,20

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		(LAGOA DAS FLORES), SEGUINDO PARA A E. M. ROBERT KENNEDY (CHOÇA). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 22 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
4	1	CEI DE ASSENTAMENTO SEDE II ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:00hs, PASSANDO PELA E. M. BAIXA DA FARTURA E SEGUINDO PARA O PRÉDIO ANEXO DESSA ESCOLA EM CANAÃ. RETORNO ÀS 12:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 19 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	25	550	6600,00	R\$ 30,38	R\$ 200.508,00
	2	CEI DE ASSENTAMENTO SEDE II ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 18:00hs PARA A E. M. BAIXA DA FARTURA. RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 19 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	45,5	1001	12012,00	R\$ 17,48	R\$ 209.969,76

5	1	CEI DE ASSENTAMENTO SEDE II ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:10hs, PASSANDO PELA E. M. BAIXA DA FARTURA E SEGUINDO PARA O PRÉDIO ANEXO DESSA ESCOLA EM CANAÃ. RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	25	550	6600,00	R\$ 30,50	R\$ 201.300,00
6	1	CEI DE ASSENTAMENTO SEDE II ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:30hs PARA A E. M. UNIÃO. RETORNO ÀS 12:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: CARRO DE PASSEIO DE 05 LUGARES IDADE VEICULAR: 07 ANOS (MÁXIMO)	34,5	759	9108,00	R\$ 15,05	R\$ 137.075,40
	2	CEI DE ASSENTAMENTO SEDE II ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:30hs PARA A E. M. UNIÃO. RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: CARRO DE PASSEIO DE 05 LUGARES IDADE VEICULAR: 07 ANOS (MÁXIMO)	34,5	759	9108,00	R\$ 18,05	R\$ 164.399,40
7	1	CEI DE BATE-PÉ ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:10hs, PASSANDO PELA E. M. PAU FERRO II E SEGUINDO PARA O C.	73	1606	19272,00	R\$ 16,10	R\$ 310.279,20

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		E. EURÍPEDES PERI ROSA (BATE-PÉ). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 44 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
8	1	CEI DE BATE-PÉ ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 11:30hs PARA O C. E. EURÍPEDES PERI ROSA (BATE-PÉ). RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	99	2178	26136,00	R\$ 14,23	R\$ 371.915,28
9	1	CEI DE CABECEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:45hs PARA A E. M. FRANCISCO ANTÔNIO VASCONCELOS (CABECEIRA). RETORNO ÀS 11:45hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 21 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	37	814	9768,00	R\$ 17,35	R\$ 169.474,80
	2	CEI DE CABECEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 18:00hs PARA A E. M. FRANCISCO ANTÔNIO VASCONCELOS (CABECEIRA). RETORNO ÀS 21:40hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS.	48	1056	12672,00	R\$ 14,23	R\$ 180.322,56

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurç, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 21 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
10	1	CEI DE CABECEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:00hs, PASSANDO PELA E. M. MIGUEL CÂNDIDO GONÇALVES (CAIÇARA) E SEGUINDO PARA A E. M. FRANCISCO ANTÔNIO VASCONCELOS (CABECEIRA). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	42	924	11088,00	R\$ 18,98	R\$ 210.450,24
11	1	CEI DE CABECEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:45hs, PASSANDO PELA E. M. SANTA RITA DE CÁSSIA (PERIPERI), E. M. MIGUEL CÂNDIDO GONÇALVES (CAIÇARA), E. M. ARTHUR SALDANHA (VEREDA GRANDE), E. M. FRANCISCO ANTÔNIO VASCONCELOS (CABECEIRA) E SEGUINDO PARA A E. M. RAUL POMPEIA (ITAPIREMA). RETORNO ÀS 16:40hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	59	1298	15576,00	R\$ 15,35	R\$ 239.091,60

		VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
12	1	CEI DE CAPINAL ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:00hs PARA A E. M. MARIA LEAL (CAPINAL). RETORNO ÀS 12:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	41	902	10824,00	R\$ 18,85	R\$ 204.032,40
	2	CEI DE CAPINAL ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 18:10hs PARA A E. M. MARIA LEAL (CAPINAL). RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	49	1078	12936,00	R\$ 16,85	R\$ 217.971,60
	3	CEI DE CAPINAL ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:00hs PARA A E. M. MARIA LEAL (CAPINAL). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	41	902	10824,00	R\$ 18,10	R\$ 195.914,40

13	1	CEI DE CAPINAL ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:00hs PARA A E. M. NESTOR FONSECA (BARROCAS). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: CARRO DE PASSEIO DE 05 LUGARES IDADE VEICULAR: 07 ANOS (MÁXIMO)	32	704	8448,00	R\$ 26,00	R\$ 219.648,00
14	1	CEI DE CAPINAL ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:00hs PARA A E. M. GOIABEIRA II (GOIABEIRA). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: CARRO DE PASSEIO DE 05 LUGARES IDADE VEICULAR: 07 ANOS (MÁXIMO)	32	704	8448,00	R\$ 26,00	R\$ 219.648,00
15	1	CEI DE CERCADINHO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:15hs PARA A E. M. RUI BARBOSA (CERCADINHO). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	160	3520	42240,00	R\$ 9,73	R\$ 410.995,20
16	1	CEI DE DANTELÂNDIA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:00hs, PASSANDO PELA E. M. FÉLIX PACHECO (LAGOA DE JOSÉ LUIZ) E SEGUINDO PARA A E. M. JOSIAS CASAES FRANÇA (DANTELÂNDIA).	69	1518	18216,00	R\$ 13,75	R\$ 250.470,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 21 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
17	1	CEI DE DANTELÂNDIA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:00hs PARA A E. M. JOSIAS CASAES FRANÇA (CEI DE DANTELÂNDIA) E RETORNO ÀS 17:20hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	68	1496	17952,00	R\$ 13,75	R\$ 246.840,00
18	1	CEI DE ESTIVA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:00hs PARA A E. M. PADRE ISIDORO (ESTIVA). RETORNO ÀS 12:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	25	550	6600,00	R\$ 28,30	R\$ 186.780,00
	2	CEI DE ESTIVA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 18:00hs PARA A E. M. PADRE ISIDORO (ESTIVA). RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12	45	990	11880,00	R\$ 20,80	R\$ 247.104,00

		ANOS (MÁXIMO)					
19	1	CEI DE ESTIVA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:00hs PARA A E. M. PADRE ISIDORO (ESTIVA). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 19 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	25	550	6600,00	R\$ 30,38	R\$ 200.508,00
20	1	CEI DE GAMELEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:20hs, PASSANDO PELA E. M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS (GAMELEIRA), E. M. OVÍDIO SANTOS LEMOS (SÃO JOAQUIM), E. M. EUNÁPIO MOREIRA DOS SANTOS (MAMÃO), E. M. PROF. ANTÔNIO MOURA (RIBEIRÃO) E SEGUINDO PARA A E. M. EUCLIDES DANTAS (SALOBRO). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 21 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	72	1584	19008,00	R\$ 12,17	R\$ 231.327,36
21	1	CEI DE GAMELEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:30hs, PASSANDO PELA E. M. LARANJEIRAS (LARANJEIRAS) E SEGUINDO PARA A E. M.	56	1232	14784,00	R\$ 13,48	R\$ 199.288,32

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurç, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		VENCESLAU RIBEIRO DO PRADO (CACHOEIRA DAS ARARAS). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: CARRO DE PASSEIO DE 05 LUGARES IDADE VEICULAR: 07 ANOS (MÁXIMO)					
22	1	CEI DE IGUÁ ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:30hs, PASSANDO PELA E. M. MEDEIROS DE ALBUQUERQUE (PÉ DE GALINHA) E SEGUINDO PARA A E. M. ERATHOSTHENES MENEZES (IGUÁ). RETORNO ÀS 11:45hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	39	858	10296,00	R\$ 18,98	R\$ 195.418,08
	2	CEI DE IGUÁ ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:30hs, PASSANDO PELA E. M. MEDEIROS DE ALBUQUERQUE (PÉ DE GALINHA) E SEGUINDO PARA A E. M. ERATHOSTHENES MENEZES (IGUÁ). RETORNO ÀS 17:15hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	39	858	10296,00	R\$ 18,98	R\$ 195.418,08
	3	CEI DE IGUÁ ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 18:00hs PARA A E. M. ERATHOSTHENES MENEZES (CEI DE	50	1100	13200,00	R\$ 16,98	R\$ 224.136,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 - Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		IGUÁ). RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
23	1	CEI DE INHOBIM ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:00hs PARA A E. M. PAULO SETUBAL (INHOBIM). RETORNO ÀS 17:30hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 40 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	131	2882	34584,00	R\$ 8,80	R\$ 304.339,20
24	1	CEI DE INHOBIM ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 17:00hs PARA A E. M. PAULO SETUBAL (INHOBIM). RETORNO ÀS 22:30hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	157	3454	41448,00	R\$ 9,73	R\$ 403.289,04
25	1	CEI DE JOSÉ GONÇALVES ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:50hs, PASSANDO PELA E. M. ÁLVARES DE AZEVEDO (XAVIER) E SEGUINDO PARA O C. E. MOISÉS MEIRA (JOSÉ GONÇALVES). RETORNO	54	1188	14256,00	R\$ 16,35	R\$ 233.085,60

		ÀS 11:45hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
	2	CEI DE JOSÉ GONÇALVES ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 18:15hs PARA O C. E. MOISÉS MEIRA (JOSÉ GONÇALVES). RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	68	1496	17952,00	R\$ 14,10	R\$ 253.123,20
26	1	CEI DE JOSÉ GONÇALVES ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:00hs, PASSANDO PELA E. M. ÁLVARES DE AZEVEDO (XAVIER) E SEGUINDO PARA O C. E. MOISÉS MEIRA (JOSÉ GONÇALVES) E RETORNO ÀS 17:20hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 19 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	54	1188	14256,00	R\$ 16,98	R\$ 242.066,88

27	1	CEI DE LIMEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:40hs PARA A E. M. DOMINGOS DE OLIVEIRA. ÀS 12:00hs, SEGUE PARA A E. M. SÃO TOMÁS DE AQUINO (RIACHINHO I) E DEPOIS PARA A E. M. JOSÉ MAXIMILIANO FERNANDES (BOA VISTA). RETORNO ÀS 17:15hs, PASSANDO PELA E. M. DOMINGOS DE OLIVEIRA. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	74,5	1639	19668,00	R\$ 12,63	R\$ 248.406,84
28	1	CEI DE LIMEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:00hs, PASSANDO PELA E. M. EULÁLIO LEITE (DUAS VENDAS) E SEGUINDO PARA A E. M. DOMINGOS DE OLIVEIRA. RETORNO ÀS 12:00hs PASSANDO PELA E. M. EULÁLIO LEITE (DUAS VENDAS). VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 19 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	64	1408	16896,00	R\$ 13,55	R\$ 228.940,80
	2	CEI DE LIMEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 17:40hs PARA A E. M. DOMINGOS DE OLIVEIRA. RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS.	75	1650	19800,00	R\$ 12,68	R\$ 251.064,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 19 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
29	1	CEI DE LIMEIRA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:00hs PARA A E. M. DOMINGOS DE OLIVEIRA. ÀS 17:00hs SEGUE PARA E. M. SÃO TOMÁS DE AQUINO (RIACHINHO I). RETORNO ÀS 17:15hs, PASSANDO PELA E. M. DOMINGOS DE OLIVEIRA. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 19 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	69	1518	18216,00	R\$ 12,33	R\$ 224.603,28
30	1	CEI DE PRADOSO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:45hs, PASSANDO PELA E. M. ORLANDO SPÍNOLA (BAIXÃO), E. M. JESUÍNO JOSÉ DE DEUS (MALHADA) E SEGUINDO PARA A E. M. JOSÉ RODRIGUES DO PRADO (PRADOSO). RETORNO ÀS 11:30hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	36	792	9504,00	R\$ 23,08	R\$ 219.352,32
	2	CEI DE PRADOSO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 13:00hs, PASSANDO PELA E. M. ORLANDO SPÍNOLA (BAIXÃO), E.	36	792	9504,00	R\$ 23,08	R\$ 219.352,32

		M. JESUÍNO JOSÉ DE DEUS (MALHADA) E SEGUINDO PARA A E. M. JOSÉ RODRIGUES DO PRADO (PRADOSO). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
	1	CEI DE PRADOSO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:30hs PARA A E. M. JOSÉ RODRIGUES DO PRADO (PRADOSO). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 24 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	29,5	649	7788,00	R\$ 25,98	R\$ 202.332,24
31	2	CEI DE PRADOSO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 18:00hs PARA A E. M. JOSÉ RODRIGUES DO PRADO (PRADOSO). RETORNO ÀS 21:20hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 24 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	55,8	1227,6	14731,20	R\$ 18,38	R\$ 270.759,46
32	1	CEI DE PRADOSO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:40hs PARA A E. M. ALFREDO BRITO (LAGOA DE MARIA CLEMÊNCIA). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO	41,5	913	10956,00	R\$ 19,98	R\$ 218.900,88

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
33	1	CEI DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:30hs, PASSANDO PELA E. M. ANTÔNIO MACHADO RIBEIRO (SÃO JOÃO DA VITÓRIA), E. M. PADRE LUIZ SOARES PALMEIRA (CORTA LOTE) E SEGUINDO PARA A E. M. JOHN KENNEDY (POÇO VERDE). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	113,5	2497	29964,00	R\$ 9,70	R\$ 290.650,80
34	1	CEI DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:00hs PARA A E. M. ANTÔNIO MACHADO RIBEIRO. RETORNO ÀS 12:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	86	1892	22704,00	R\$ 9,73	R\$ 220.909,92
	2	CEI DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 17:20hs PARA A E. M. ANTÔNIO MACHADO RIBEIRO. RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO	100	2200	26400,00	R\$ 9,10	R\$ 240.240,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
35	1	CEI DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:20hs PARA A E. M. ANTÔNIO MACHADO RIBEIRO. RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	86	1892	22704,00	R\$ 10,63	R\$ 241.343,52
36	1	CEI DE SÃO SEBASTIÃO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:00hs PARA A E. M. EUCLIDES DA CUNHA (SÃO SEBASTIÃO). RETORNO ÀS 12:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO-ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	56	1232	14784,00	R\$ 15,45	R\$ 228.412,80
37	1	CEI DE SÃO SEBASTIÃO ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:00hs PARA A E. M. EUCLIDES DA CUNHA (SÃO SEBASTIÃO). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS DE 32 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	56	1232	14784,00	R\$ 15,45	R\$ 228.412,80

38	1	CEI DE VEREDINHA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:40hs, PASSANDO PELA E. M. TOBIAS BARRETO (VEREDINHA) E SEGUINDO PARA A E. M. VIRGÍLIO FERRAZ DE OLIVEIRA (LAGOA DE MELQUIADES). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	115	2530	30360,00	R\$ 9,05	R\$ 274.758,00
39	1	CEI DE VEREDINHA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:00hs PARA A E. M. TOBIAS BARRETO. RETORNO ÀS 17:20hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	97	2134	25608,00	R\$ 9,33	R\$ 238.922,64
40	1	CEI DE VEREDINHA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 17:40:00hs PARA A E. M. TOBIAS BARRETO. RETORNO ÀS 22:00hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	108	2376	28512,00	R\$ 9,30	R\$ 265.161,60
41	1	E. M. MARLENE FLORES ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 06:50hs PARA A E. M. MARLENE FLORES (LAGOA DAS FLORES).	20	440	5280,00	R\$ 42,30	R\$ 223.344,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

		RETORNO ÀS 11:35hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)					
	2	E. M. MARLENE FLORES ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 12:40hs PARA A E. M. MARLENE FLORES (LAGOA DAS FLORES). RETORNO ÀS 17:15hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	20	440	5280,00	R\$ 42,30	R\$ 223.344,00
	3	E. M. MARLENE FLORES ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 18:30hs PARA A E. M. MARLENE FLORES. RETORNO ÀS 21:30hs, ENTREGANDO OS PASSAGEIROS EM SUAS RESPECTIVAS RESIDÊNCIAS. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: MICRO- ÔNIBUS DE 16 LUGARES IDADE VEICULAR: 12 ANOS (MÁXIMO)	33	726	8712,00	R\$ 27,50	R\$ 239.580,00
42	1	ESCOLA NUCLEADA ITINERÁRIO: SAÍDA DA AV. LAURO DE FREITAS ÀS 07:30hs PARA A E. M. GILDÁSIO CAIRO DOS SANTOS (POV. PEDRA BRANCA). RETORNO ÀS 17:00hs. VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: CARRO DE PASSEIO DE 05 LUGARES IDADE VEICULAR: 07 ANOS (MÁXIMO)	17	374	4488,00	R\$ 32,33	R\$ 145.097,04
Valor total dos Lotes							R\$13.512.068,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED
Coordenação de Compras e Patrimônio
www.pmvc.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2023-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia
Fone: (77) 3429-7761
compraslicitasmed@gmail.com

